



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 10/12/2021 Data Impressão: 10/12/2021

Ordem de Serviço Nº: OS.0060/2021

Fornecedor: IPORTO.COM SERVICOS DE INTERNET EIRELI
Endereço: Olavo Bilac Nº 836 sala 102
Bairro: Azenha
Telefone: (51) 3135-7676

Número: 836
Cidade: Porto Alegre
Email: joice@iporto.com

CNPJ: 09.249.136/0001-04

UF: RS **CEP:** 90040310

Mod. Licitação:
Processo: 075/2021
Nº Protocolo:
Nota Fiscal / Vencimento:
Licitação:
Nat. Serviço: Software - Cessão de Uso / Licenciamento

Mod. Compra: Dispensa de Licitação
Nº Autorização/Protocolo:
Previsão: 10/12/2021 **Nº Contrato:**

Comprador: Alexandre Augusto Maia
Nº Empenhos: 395/2021

Nº Processo Serviço: PCS.0129/2021

Solicitante: Mhamad Ahmad Mourad
Andre Luis Gomes Duarte

Item	Descrição do Serviço
SMTP - ENVIO DE E-MAIL EM MASSA	Contrato por 12 meses de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de software de SMTP (Simple Mail Transfer Protocol - Protocolo de Transferência de Correio Simples) para realização de envio de e-mails e notificações automatizadas.

Valor Total Extenso:	Dois Mil e Dezesséis Reais	Valor Total:	2.016,00
		Quantidade:	1,00
Valor Desconto Extenso:		Valor Desconto:	0,00
Valor Líquido Extenso:	Dois Mil e Dezesseis Reais	Valor Líquido:	2.016,00
Valor Frete Extenso:		Valor Frete:	0,00
Valor Desconto Geral Extenso:		Valor Desconto Geral:	0,00
Valor Total Geral Extenso:	Dois Mil e Dezesseis Reais	Valor Total Geral:	2016,0000
Condições Pagamento / Observações:	1 - INFORMAÇÕES GERAIS:		

- Processo Administrativo nº 075/2021 -- Dispensa de Licitação nº 06/2021
- Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 08/11/2021
- TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.
- Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".
- A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "I" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 10/12/2021 Data Impressão: 10/12/2021

Ordem de Serviço Nº: OS.0060/2021

descrito

- f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.
- h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.
- i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América, CEP 05409-001 - São Paulo

Local de Entrega: Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30


Alexandre Augusto Maia
Departamento de Licitações e Contratos

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.